



Vitória/ES, 29 de março de 2022.

Ofício GP. Nº 120/2022

Excelentíssimo Senhor

Erick Musso

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representada por seu Presidente, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, considerando o requerimento realizado pelo Deputado Capitão Assunção, tombado sob o nº de processo 1097/2022, protocolado em 04/02/2022, de Sessão Solene/Especial em alusão aos 58 anos da ditadura militar de 1964, que ocorrerá no dia 31 de março de 2022, às 10 horas, no Plenário Dirceu Cardoso, requerer a **revisão** dessa sessão solene pelos motivos a seguir.

No empenho de implementar as suas missões institucionais, a ALES deve preconizar pela ampla representatividade de seus eventos, notadamente, as “sessões solenes”, que só podem ocorrer em número total de duas por ano (art. 4º, III e parágrafo único, do RIALES).

Nesse sentido, é prudente destacar que a representatividade social perpassa pelo reconhecimento de marcos históricos relevantes à formação da sociedade, o que, sem dúvidas, não olvida o estudo de determinados períodos históricos de maneira sóbria, autorizando as críticas úteis e necessárias ao engrandecimento do espírito democrático. Pois é esse o norte que deve conduzir qualquer atuação dos Poderes Constituídos: a promoção, a proteção, o estímulo, enfim, a valorização completa e absoluta da Democracia.

Em sentido contrário a essas premissas é a propositura de uma (das duas possíveis no ano) “sessão solene” destinada a “homenagem ao Golpe Militar de 1964”. Sabemos que Vossa Excelência, como pessoa pública, detém conhecimentos sobre o período, não obstante, com as devidas vênias, fazemos registros de necessários episódios que precisam ser constantemente rememorados, com vistas a evidenciar o que não é exercício de Democracia. Passo a destacar.

Logo após a instauração do golpe militar no dia 1º de abril de 1964, foi registrada uma série de ocorrências. Entre elas, a prisão de mais de cinco mil pessoas, além de vários casos de civis que sofreram brutalidades e torturas por parte dos militares. Isso tudo só ao longo de abril, o primeiro de 240 meses de duração da ditadura.

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br



Com o Ato Institucional nº 5 (AI - 5), a partir de 1968, foi suspensa a garantia do habeas corpus, mecanismo que ajudava a garantir a vida e, por vezes, liberdade, de presos do regime.

Entre 1964 e 1973, pessoas foram punidas "com perda de direitos políticos, cassação de mandato, aposentadoria e demissão".

A tortura era utilizada por agentes do regime como meio de "dissuasão, de intimidação e disseminação do terror entre as forças de oposição".

Limito-me a rememorar poucos eventos deste período que **remonta um tempo catastrófico e que não deve ser retomado**, pois são suficientes a evidenciar que a medida (autorização de ato solene) é ato administrativo que carece de legitimidade, porquanto não arvorado no princípio da moralidade pública (art. 37 da CRFB), como também é colidente com o ordenamento jurídico, em especial, os arts. 13, 15 e 23, todos da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), internalizada no Direito Pátrio mediante Decreto nº 678/1992, com status supraconstitucional e, portanto, imperativo.

Esta Instituição justifica o presente ofício não só nas razões alinhavadas, mas, ainda, para que não se olvide a titularidade desta, como indispensável à justiça (art. 133 da CRFB), sobretudo na (art. 44 do EOAB) defesa da Constituição, do Estado Democrático de Direito, dos direitos humanos e da justiça social, como bens jurídicos indisponíveis e que levam ao posicionamento deste Órgão, legitimado à proteção de anseios sociais.

Na certeza da acolhida, aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e consideração, registrando que é de conhecimento público e notório da sociedade capixaba o comprometimento de Vossa Excelência com as missões institucionais da Casa Legislativa Capixaba.

Atenciosamente,

José Carlos Rizk Filho

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br